



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024-SEAD**, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD** e o **Instituto de Inovação e Desenvolvimento Sustentável - IDS**, na forma abaixo:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD**, CNPJ sob o nº 02.287.757/0001-33, situada na Av. Constelação, nº 30, Conjunto Morada do Sol, Bairro Aleixo, doravante designada simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Titular, em exercício, a Senhora **ANDREZA HELENA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora da Cédula de Identidade nº 10703586 SSP AM e do CPF nº 572.022.142-53, residente e domiciliada nesta cidade, Rua Frederico Baird, nº 262, Reserva do Parque – Ponta Negra, CEP nº 69037-144, Manaus – Amazonas, e do outro lado, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PRIVADO**, o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IDS**, pessoa jurídica de direito privado, reconhecido como de utilidade pública pela Lei nº 2.906, de 06 de julho de 2004, tendo seus atos constitutivos averbados no livro A, número 127, sob o nº 7.630, do dia 11 de outubro de 2000, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manaus, do Estado do Amazonas, sediado na Avenida Coronel Teixeira, nº 6225, Cond. Reserva Inglesa Britannia Park Offices, Torre Stamford, sala 1306, bairro Ponta Negra, Manaus – AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.806/0001-57, aqui representado pelo seu Diretor Presidente **SAULO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador do CPF nº 834.283.132-91, portador da Cédula de Identidade nº 15998657 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Peixe Cavallo, nº 02, bairro Tarumã-Açu, CEP nº 69.023-000, Manaus – AM, eleito conforme atesta Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 08 de abril de 2023, registrada no Cartório 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Manaus - AM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.013101.001518/2024-02-SEAD, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024-SEAD**, oriundo da Emenda Parlamentar de Bancada nº 073/2024 PL/REPUBLICANOS, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 1781/2016-PGE, com retificações promovidas no processo nº 2021.02.00566-SAJ/PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, para a execução de encomenda tecnológica para efetuar o mapeamento de processos, análise e diagnóstico para criação de uma plataforma tecnológica de análise, curadoria, descoberta, mineração e integração de informações institucionais com a possibilidade de cruzamento de dados para a tomada de decisão estratégica pela gestão da

[www.sead.am.gov.br](http://www.sead.am.gov.br)  
[instagram.com/SeadAmazonas](https://www.instagram.com/SeadAmazonas)  
[youtube.com/@SeadAmazonas](https://www.youtube.com/@SeadAmazonas)  
[facebook.com/SeadAmazonas](https://www.facebook.com/SeadAmazonas)

[sead@sead.am.gov.br](mailto:sead@sead.am.gov.br)  
Fone: (92) 3182-2808 / 3182-2869  
Av. Constelação, 30 – Conj. Morada do Sol, Aleixo. Manaus - AM  
CEP: 69060-081

**Secretaria de  
Administração  
e Gestão**



Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

O **PARCEIRO PÚBLICO** realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 200.000,00 ao **PARCEIRO PRIVADO**;
2. O **PARCEIRO PÚBLICO** desempenhará as seguintes atividades:
  - a) Permitir o acesso do **PARCEIRO PRIVADO** às dependências do **PARCEIRO PÚBLICO** para coleta de informações, incluindo efetuar reuniões e entrevistas com os envolvidos no projeto para facilitar entendimento dos processos que serão parte do objeto deste Termo de fomento;
  - b) Garantir o acesso às informações para o desenvolvimento do trabalho do **PARCEIRO PRIVADO**;
  - c) Garantir que as informações enviadas ao **PARCEIRO PRIVADO** tenham a devida acurácia para que a qualidade da entrega esteja dentro de padrões aceitáveis para o uso pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
  - d) Fornecer manuais e procedimentos, quando necessário, para auxiliar no mapeamento dos processos para que a rastreabilidade destes possa ser devidamente medida;
  - e) Acompanhar os processos de desenvolvimento da encomenda tecnológica a fim de garantir que a validação de conceito esteja alinhada com a entrega final e dentro dos parâmetros exigidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO**

O **PARCEIRO PRIVADO** realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. As seguintes atividades:
  - a) Análise de Requisitos: Identificar e documentar as necessidades da SEAD, incluindo requisitos funcionais, técnicos, operacionais e de negócios;
  - b) Mapeamento de Processos: Analisar os processos existentes para determinar como a solução de BI pode otimizá-los e integrá-los;
  - c) Desenvolver um conceito preliminar do sistema de B.I., incluindo arquitetura, funcionalidades e interações;
  - d) Criar detalhes técnicos, incluindo diagramas de sistema, especificações técnicas, plano de desenvolvimento e cronograma;
  - e) Revisar e ajustar o conceito da solução com stakeholders para garantir alinhamento com os objetivos e requisitos do **PARCEIRO PÚBLICO**;
  - f) Desenvolvimento do Software: Codificar a solução de B.I. com base no projeto técnico, seguindo as melhores práticas de desenvolvimento e segurança;
  - g) Realizar testes de unidade, integração, sistema e aceitação para garantir que a solução atenda aos requisitos especificados;



- h) Preparar e executar sessões de treinamento para os usuários finais, garantindo que eles possam utilizar efetivamente o sistema de B.I.;
  - i) Configurar a infraestrutura necessária (servidores, armazenamento, redes) e implantar o software de B.I. para implementação do ambiente;
3. A contrapartida na modalidade serviço, onde sua aferição será considerada na entrega final da encomenda tecnológica, qual seja o relatório de entrega da plataforma tecnológica para análise, curadoria, descoberta, mineração e integração de informações institucionais com a possibilidade de cruzamento de dados para a tomada de decisão estratégica pela gestão do **PARCEIRO PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

#### **PARCEIRO PÚBLICO:**

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula Segunda, em parcela única, na forma do Cronograma de Desembolso;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos desta Parceria;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas, conforme determina a Resolução 12/12-TCE/AM e a Lei nº 13.019/2014.

#### **PARCEIRO PRIVADO:**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria de acordo com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este instrumento;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros, acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, no prazo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo órgão ou entidade estaduais em conta específica, junto à instituição financeira, em aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto desta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;



6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações relacionados a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir à **PARCEIRO PÚBLICO** eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção da Parceria, bem como no caso de falta de movimentação da conta por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Os partícipes são responsáveis:

**PARCEIRO PÚBLICO:** pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento e pela fiscalização do objeto.

**PARCEIRO PRIVADO:** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público à inadimplência do **PARCEIRO PRIVADO** ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

O **PARCEIRO PÚBLICO** exercerá permanente monitoramento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações no âmbito deste Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO** emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.



#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

É facultado ao **PARCEIRO PÚBLICO** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação, para evitar a descontinuidade do serviço público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS**

É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101; Programa de Trabalho: 04.122.3310.2793.0011; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitida pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, em 08/11/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE0000920 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

A Emenda Parlamentar de Bancada nº 073/2024 PL/REPUBLICANOS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

Este Termo de Fomento vigorará a partir da data de assinatura, por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do participe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, e com a legislação pertinente, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, devidamente justificado, vedada a mudança de objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:** As Partes obrigam-se a observar as regras de proteção de dados pessoais e informações sensíveis conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18) ou norma posterior que venha a complementar ou substituir. Em caso de conflito entre as previsões contidas neste Termo de Fomento e a LGPD, a segunda deverá prevalecer.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

[www.sead.am.gov.br](http://www.sead.am.gov.br)  
[instagram.com/SeadAmazonas](https://www.instagram.com/SeadAmazonas)  
[youtube.com/@SeadAmazonas](https://www.youtube.com/@SeadAmazonas)  
[facebook.com/SeadAmazonas](https://www.facebook.com/SeadAmazonas)

[sead@sead.am.gov.br](mailto:sead@sead.am.gov.br)  
Fone: (92) 3182-2808 / 3182-2869  
Av. Constelação, 30 – Conj. Morada do Sol, Aleixo. Manaus - AM  
CEP: 69060-081

 **Secretaria de  
Administração  
e Gestão**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados via administrativa, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fico eleito.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus (AM), 14 de novembro de 2024

(Assinado Digitalmente)

**ANDREZA HELENA DA SILVA**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em exercício

(Assinado Digitalmente)

**SAULO MACIEL DA SILVA**

INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

[www.sead.am.gov.br](http://www.sead.am.gov.br)  
[instagram.com/SeadAmazonas](https://www.instagram.com/SeadAmazonas)  
[youtube.com/@SeadAmazonas](https://www.youtube.com/@SeadAmazonas)  
[facebook.com/SeadAmazonas](https://www.facebook.com/SeadAmazonas)

[sead@sead.am.gov.br](mailto:sead@sead.am.gov.br)  
Fone: (92) 3182-2808 / 3182-2869  
Av. Constelação, 30 – Conj. Morada do Sol, Aleixo. Manaus - AM  
CEP: 69060-081

 **Secretaria de  
Administração  
e Gestão**

